
Almenara, 14 de janeiro de 2026.

(a) LUIZ RICARDO ALVES TAVARES
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Almenara

COMARCA DE CAMPESTRE

PORTARIA Nº 1/2026

Disciplina a suspensão do expediente forense na Comarca de Campestre.

O MM. JUIZ DE DIREITO DO FORO DA COMARCA DE CAMPESTRE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a Resolução nº 458, de 25 de novembro de 2004, que “disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais”,

CONSIDERANDO que a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 5.658, de 08 de agosto de 2018, que dispõe sobre o envio dos atos a serem disponibilizados no Caderno Administrativo da Segunda Instância do Diário do Judiciário Eletrônico – DJE, na seção da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, e revoga a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 3.485, de 07 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 194 de 30 de dezembro de 2025, que “estabelece as datas dos dias santos, feriados e recessos municipais para o exercício de 2026”, mencionando os feriados a serem comemorados no ano de 2026, quais sejam, Corpus Christi, dia 16 de julho – Nossa Senhora do Carmo, Padroeira da cidade e 30 de agosto, aniversário de Campestre e o qual REVOGA o Decreto Municipal que dispuser em sentido contrário;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 0058054-92.2018.8.13.0000 e 0045506-35.2018.8.13.0000; CONSIDERANDO os termos do Ofício Circular 100/2025, inserido no evento Sei 24534102,

RESOLVE:

Art. 1º O expediente forense na Comarca de Campestre fica suspenso em razão dos seguintes feriados municipais:

I – Corpus Christi;

II – 16 de julho – Nossa Senhora do Carmo – Padroeira da cidade;

III – 30 de agosto – Aniversário da cidade.

Art. 2º Os prazos processuais que vencerem nas datas mencionadas no art. 1º desta Portaria ficam prorrogados até o primeiro dia útil subsequente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre, 10 de janeiro de 2026.

(a) VALDERÍ DE ANDRADE SILVEIRA
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Campestre

COMARCA DE CORONEL FABRICIANO

PORTARIA Nº 3/2026

EDUARDO TAVARES VIANNA, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, inciso III, da Lei Complementar 59/2001;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313 do CPC;

CONSIDERANDO que haverá a realização de obras e manutenções programadas na rede elétrica;

CONSIDERANDO que, em contato com a CEMIG, esta informou que será necessária a realização de uma interrupção no fornecimento de energia elétrica;

CONSIDERANDO que a interrupção do fornecimento de energia elétrica ocorrerá no dia 22 de janeiro de 2026, às 9h, com retorno programado para as 16h;

CONSIDERANDO que foi informado, que toda rede de telefonia, informática e internet ficarão desligados e desconectados, impossibilitando qualquer tipo de uso do PJE e demais sistemas, restando prejudicado o atendimento ao público em geral;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a suspensão do funcionamento presencial dos serviços forenses na Comarca de Coronel Fabriciano, no dia 22 de janeiro de 2026.

Art. 2º As secretarias deverão realizar o expediente em regime remoto, ficando abonado o registro de ponto de entrada e saída dos servidores, colaboradores e estagiários lotados nesta Comarca, no dia mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Não obstante a suspensão do atendimento presencial, as secretarias deverão designar, de forma fundamentada, ao menos um servidor/terceirizado para permanecer no Fórum, exclusivamente para a execução de atividades internas indispensáveis, atendimento de situações urgentes e garantia da continuidade dos serviços essenciais, sem atendimento ao público externo.

Art. 4º Ficam suspensos, no período indicado no art. 1º desta Portaria, os prazos processuais em curso nas unidades judiciárias da Comarca.

§ 1º Os prazos processuais dos processos em curso perante as unidades judiciárias desta Comarca que se iniciarem ou findarem durante o período de suspensão do expediente forense ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º Os prazos processuais suspensos serão restituídos por tempo igual ao que faltavam para sua complementação, no primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.

Art. 5º O disposto no art. 1º desta Portaria não exime os Oficiais de Justiça do cumprimento dos mandados que já se encontrem em seus poderes.

Publique-se. Cumpra-se, dê-se ampla publicidade da presente portaria e encaminhe-se cópia, com urgência, à Presidência do Tribunal de Justiça, à douta Corregedoria Geral da Justiça, à Promotoria de Justiça, à Subsecção da OAB/MG, à Defensoria Pública, à Procuradoria Jurídica Municipal, dando-se ciência desta, ainda, aos senhores serventuários, estagiários e terceirizados, afixando-se no mural do Fórum.

Coronel Fabriciano, 14 de janeiro de 2026.

(a) EDUARDO TAVARES VIANNA
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Coronel Fabriciano